

**PROJETO DE LEI N. 10.672/2022**

INSTITUI A SEMANA DE EDUCAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOBRE FISSURA LABIOPALATINA NO CALENDÁRIO DE COMEMORAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO CAMPO GRANDE/MS.

**A Câmara Municipal de Campo Grande, MS.**

**Aprova:**

Art. 1º Fica instituída no Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Campo Grande a Semana de Educação, Conscientização e Orientação sobre Fissura Labiopalatina, a ser comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de novembro.

Art. 2º Os objetivos da Semana de Educação, Conscientização e Orientação sobre Fissura Labiopalatina são:

- I – elevar a consciência sanitária da população sobre a fissura labiopalatina;
- II - promover atividades de educação em saúde sobre a fissura labiopalatina;
- III - realizar ações de identificação precoce da fissura labiopalatina;
- IV - capacitar os servidores públicos municipais para as ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação de pacientes com fissura labiopalatina;
- V - estimular os profissionais de saúde a realizarem o diagnóstico precoce e a notificação das crianças portadoras de fissura labiopalatina.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover campanhas, eventos educativos, palestras e cursos para capacitação acerca das malformações congênitas, principalmente da fissura labiopalatina, em todas as faixas etárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 27 de maio de 2022

DR. VICTOR ROCHA  
Vereador

**JUSTIFICATIVA**

A fissura labiopalatina, conhecida popularmente como lábio leporino, é uma malformação congênita que ocorre no desenvolvimento do embrião e afeta, no Brasil, uma criança a cada 650 nascimentos.

As crianças afetadas podem nascer somente com o lábio ou o palato ("céu da boca") atingidos; mas a maioria tem o lábio e o palato fissurados.

As fissuras de lábio e lábiopalatinas são mais frequentes no sexo masculino; as de palato isoladas, no sexo feminino. Estudos epidemiológicos verificaram que descendentes de portadores de fissura de lábio ou lábio-palatina apresentavam frequência maior deste tipo de fissura.

A hereditariedade desempenha papel importante no aparecimento da fissura de lábio ou lábiopalatina, enquanto fatores ambientais devem ser analisados no estudo da fissura palatina.

Ainda não se conhecem as causas dessas anomalias, que podem ocorrer isoladamente ou em conjunto, ou ser um dos componentes de uma síndrome genética.

Sabe-se, entretanto, que determinados fatores de risco podem estar envolvidos em sua manifestação, a exemplo da ocorrência de deficiências nutricionais e doenças maternas durante a gestação, exposição à radiação, consumo de medicamentos, álcool ou fumo e presença de fatores hereditários.

Recomenda-se que os pais e as famílias destas crianças sejam orientados de forma adequada na maternidade ou no pré-natal, tendo a oportunidade de acesso à assistência prestada por equipes especializadas multiprofissionais, compostas por cirurgião-dentista buco-maxilo-facial, odontopediatra, ortodontista, pediatra, cirurgião-plástico, geneticista, neonatologista, nutricionista, fonoaudióloga, cirurgião-plástico, psicólogo e outros especialistas que se fizerem necessários para o adequado tratamento.

Assim, o presente projeto de lei objetiva criar a Semana Municipal de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Lábiopalatina, para realizar um conjunto de atividades, envolvendo secretarias, escolas, universidades, organizações não governamentais e conselhos representantes dos portadores da enfermidade, afetas ao tema, na busca do enfrentamento deste problema e para dar maior visibilidade a causa.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos membros desta edilidade para aprovação da presente propositura, uma vez que revestida de interesse público.

DR. VICTOR ROCHA

Vereador